



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo

(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG  
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br  
CNPJ: 02.941.513/0001-22

### RESOLUÇÃO N.º 73, de 16 de AGOSTO de 2023

**Autoriza o Poder Legislativo subsidiar cobertura em Plano de Saúde Médico e Odontológico aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da Câmara Municipal de Monte Belo e seus dependentes e dá outras providências.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Monte Belo, Minas Gerais, aprovou e eu, Silvano de Pula Ferreira, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a subsidiar cobertura em plano de saúde médico e odontológico aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Monte Belo e seus dependentes na proporção mínima de 95% (noventa e cinco por cento) e máxima de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade do plano e 100% (cem por cento) do valor das co-participações, mediante contratação de operadora devidamente regular para a prestação de serviço desta natureza.

**Art. 2º** O plano de saúde médico e odontológico em comento é de adesão facultativa, e abrangerá os servidores efetivos, comissionados e contratados, bem como seus dependentes.

**Parágrafo único.** Consideram-se dependentes para efeitos desta Resolução, cônjuges, companheiros convivendo em união estável, filhos, enteados, curatelados e tutelados, até 21 anos de idade.

**Art. 3º** O plano de saúde médico e odontológico, em caso de implantação descrita no caput do artigo 1º desta Resolução, deverá observar os seguintes critérios:

I - para a consecução dos objetivos previstos na presente Resolução, o Poder Legislativo deverá celebrar contrato, através de processo licitatório, visando oferecer a cobertura necessária ao atendimento médico ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológico aos seus servidores e dependentes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo

(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

CNPJ: 02.941.513/0001-22

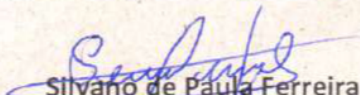
II - deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores e seus dependentes, que serão prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internações, tratamento de doenças congênitas e atendimento odontológico de forma direta ou através de terceiros.

**Art. 4º** A perda da condição de servidor público, em qualquer hipótese, implica o imediato cancelamento do benefício.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal no exercício em que ocorrerem.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 16 de agosto de 2023

  
Silvano de Paula Ferreira  
Presidente

